



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5

LEI 747/2025

**Institui a “Semana Municipal da Mulher” no Município de Ponto Belo/ES, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Ponto Belo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores, deliberou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal da Mulher no âmbito do Município de Ponto Belo/ES, que será comemorada, anualmente, na semana em que estiver incluído o dia 08 de março, quando se celebra o Dia Internacional da Mulher.

Parágrafo único. A comemoração, referida no caput, poderá abranger ações conjuntas da Secretaria Municipal da Saúde; da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; da Secretaria Municipal de Turismo e Esporte; da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Para obtenção dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal poderá:

§ 1º Organizar palestras, conferências e outras atividades que venham promover a defesa, atendimento, orientação social, jurídica e/ou psicológica às mulheres, abordando temas como a saúde da mulher, a mulher na agricultura e demais assuntos importantes, devem ser abordados, para podermos resgatar a importância da mulher na sociedade e com esses debates possamos conscientizar e promover o bem-estar, auto estima e o envolvimento social.

§ 2º Poderão firmar convênios e/ou parcerias com entidades que desenvolvam estudos e serviços sobre a questão da mulher.

**Art. 3º** O presidente da Câmara Municipal de Vereadores convocará Sessão solene para comemorar a Semana Municipal da Mulher, nesta Sessão serão homenageadas mulheres que se destacaram no Município.

§ 1º Cada Vereador poderá indicar o nome de duas Mulheres a serem homenageadas.

**Art. 4º** A Semana Municipal da Mulher constará no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ponto Belo/ES.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2025.

**MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal